

REGULAMENTO

CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATE 2024

MASTER E PARAKARATE





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

REGULAMENTO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATE 2024 MÁSTER E PARAKARATE

Este regulamento tem por finalidade determinar as condições e os critérios gerais para a realização do Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate, da Confederação Brasileira de Karate – CBK.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Poderão participar do Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate os atletas das federações estaduais filiadas à CBK, desde que as mencionadas entidades estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários e de conformidade com este regulamento.

CAPÍTULO II

DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATE 2024 - MÁSTER E PARAKARATE

SEÇÃO I

Das Considerações Gerais

Art. 2º O Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate será disputada em fase única.

Art. 3º O ano de nascimento para definir cada categoria do Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate será a definida no quadro

Classe	Ano de nascimento considerada para o Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate
Parakarate até Sub-14	Nascidos a partir de 2011
Parakarate Cadetes/Júnior	Nascidos em 2010, 2009, 2008 e 2007
Parakarate Sênior (Kata)	Nascidos até 2008

Sede Administrativa: Rua Pedro Rufino 40 - sala A - Varjota - Fortaleza/CE – Cep 60175-100
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Parakarate – Surdos Sênior (Kumite)	Nascidos até 2006
Máster A	Nascidos em 1992 e 1991
Máster B	Nascidos em 1990 e 1989
Máster C	Nascidos em 1988 e 1987
Máster D	Nascidos em 1986 e 1985
Máster E	Nascidos em 1984 e 1983
Máster F	Nascidos em 1982, 1981 e 1980
Máster G	Nascidos em 1979, 1978 e 1977
Máster H	Nascidos em 1976, 1975 e 1974
Máster I	Nascidos em 1973, 1972 e 1971
Máster J	Nascidos em 1970, 1969 e 1968
Máster K	Nascidos em 1967, 1966 e 1965
Máster L	Nascidos em 1964, 1963 e 1962
Máster M	Nascidos em 1961, 1960 e 1959
Máster N	Nascidos em 1958, 1957 e 1956
Máster O	Nascidos em 1955, 1954 e 1953
Máster P	Nascidos até 1952

Quadro 1: Ano de nascimento correspondentes às categorias do Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate.

Art. 4º A veracidade de todas as informações sobre os dados dos atletas é de total responsabilidade da federação estadual, sujeita às sanções legais.

Parágrafo único. Caso seja detectada, após o congresso técnico, alguma irregularidade de dados de atleta que interfiram na inscrição ou na categoria em que o atleta foi inscrito, este será desclassificado.

Art. 5º No Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate será realizada pesagens para as categorias de kumite que tenha divisão de peso.

§ 1º Caso o atleta, após o congresso técnico, não apresente o peso da categoria em que foi inscrito, ele será desclassificado da categoria de kumite individual.

§ 3º O limite mínimo das divisões de pesos das categorias de kumite individual será o limite máximo da categoria de peso anterior.

Art. 6º Os protetores obrigatórios das categorias das modalidades de kumite do Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate estão expostos no quadro 2.

Sede Administrativa: Rua Pedro Rufino 40 - sala A - Varjota - Fortaleza/CE – Cep 60175-100
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Protetores Obrigatórios

- Protetor de Mão
- Protetor bucal
- Protetor bucal duplo para atletas com aparelhos odontológicos
- Protetor corporal (tórax/abdômen)
- Protetor de busto (categorias femininas)
- Protetor de tíbia e pé
- Protetor genital Masculino

Quadro 2: Relação dos protetores de kumite obrigatórios para o Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate.

Art. 7º Todos os protetores citados no quadro 2 e o karate-gi deverão ser homologados pela WKF, ou pela PKF, ou pela CBK, com exceção apenas dos protetores bucais.

Art. 8º Para o Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate será considerada áreas para publicidades no karate-gi as expostas na figura 1.

§ 1º A Confederação Brasileira de Karate terá prioridade de uso da publicidade nas costas do karate-gi dos atletas inscritos no evento.

§ 2º Quando a Confederação Brasileira de Karate não utilizar o espaço publicitário das costas do karate-gi dos atletas, tal espaço será disponibilizado para o uso do próprio atleta.

§ 3º Os espaços publicitários laterais do karate-gi serão disponibilizados para os atletas.

§ 4º O uso do logo da federação estadual será de caráter obrigatório, portanto quando o atleta se apresentar sem o logo da federação estadual, será disponibilizado um tempo hábil para providenciar; se não providenciar, o atleta será desclassificado da categoria (kiken), sem direito a repescagem.

§ 5º Caso o logo seja descosturado ou caia durante as disputas, o atleta poderá continuar, no entanto, caso tenha tempo hábil para as disputas por medalha, o atleta deverá se apresentar com o logo costurado. O tempo hábil será analisado pelos organizadores do evento e direção técnica.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

§ 6º O logo da federação estadual não poderá ser adesivo, obrigatoriamente deverá ser costurado ou fixado no velcro, desde que o velcro esteja costurado.

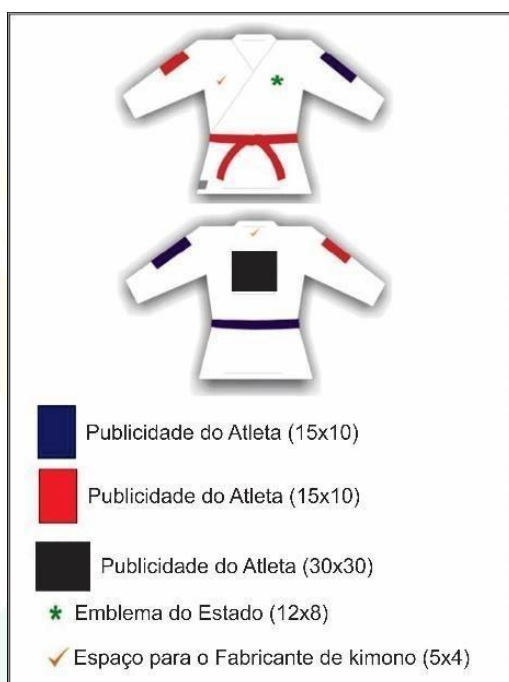


Figura 1: Locais no karate-gi destinados à publicidade.

Art. 9º O atleta que competiu o Campeonato Brasileiro 2024 (Etapa Classificatória e/ou Etapa Final) na categoria Sênior e que esteja contemplado nos anos de nascimento do Máster, poderá competir o Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster, pois serão eventos distintos.

Art. 10. Na premiação do Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate, será obrigatória a apresentação do atleta no pódio de karate-gi completo, com o logo da federação estadual.

§ 1º. O atleta que não se apresentar no pódio na forma do *caput* não será premiado.

§ 2º O atleta que não se apresentar ao pódio, sem prévia autorização da diretoria técnica da CBK, terá sua classificação anulada e não será contabilizada para a Federação Estadual.

Art. 11. No momento da premiação somente será autorizado o uso da bandeira estadual ou da federação estadual.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Art. 12. As categorias de kata equipe e kumite equipe poderá ser compostas por atletas da divisão de novos e da divisão especial.

Art. 13. O atleta com graduação equivalente à divisão de novos poderá optar por competir na divisão especial, no entanto, não poderá competir nas duas divisões e estará impedido de retornar à divisão de novos nas próximas temporadas.

Art. 14. O atleta que em 2018 e/ou 2019 e/ou 2021 competiu em categoria individual na divisão especial não poderá retornar para a divisão de novos em 2024.

Art. 15. Cada federação estadual poderá inscrever até 9 (nove) atletas por categoria individual no Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate.

Art. 16. Na categoria em que somente 01 (um) atleta estiver inscrito, ele será declarado campeão do Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate.

§ 1º Para o cumprimento deste artigo, é obrigatória a presença do atleta no evento, devendo ser cumpridas todas as exigências deste regulamento.

§ 2º A medalha conquistada na forma descrita no parágrafo anterior será contabilizada para a contagem geral de medalhas do Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate.

Art. 17. No Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate de contagem geral para as 5 (cinco) primeiras colocadas entre as federações estaduais.

§ 1º A contagem geral de medalhas do Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate será realizada de acordo com a quantidade de medalha de ouro conquistada pela federação estadual.

§ 2º Em caso de empate, será considerada as medalhas de prata; persistindo o empate, serão consideradas as medalhas de bronze.

§ 3º Caso persista o empate, as federações estaduais empatadas serão premiadas com a mesma colocação.

Art. 28. No Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate, serão conferidos aos participantes os seguintes prêmios:

I – medalhas para os atletas campeões, vice-campeões e colocados em 3º lugar, nas categorias individuais, e



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

II – certificados on-line de participação.

CAPÍTULO III

DO REGULAMENTO DA DIVISÃO DE NOVOS

Art. 18. Somente poderá ser inscrito na divisão de novos o atleta cadastrado na CBK com graduação atual de 7º a 3º kyu.

Art. 19. A divisão de novos será realizada no Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate, conforme classes, modalidades e categorias definidas nos Anexos.

§ 1º Para as categorias da divisão de novos, o sistema da disputa será o de eliminatória simples, sem repescagem. Os colocados em 3º lugar serão os perdedores da semifinal da categoria.

§ 2º Somente haverá repescagem na divisão de novos para as categorias constituídas de 05 (cinco) a 07 (sete) atletas, sendo classificados 2 (dois) 3ºs colocados.

SEÇÃO I

Da Modalidade Kata

Art. 20. Para as categorias de Kata da divisão de Novos será utilizada o regulamento do sistema de bandeiras.

Art. 21. Nas categorias da divisão de novos, somente poderão ser apresentados os katas:

- I - Heian 1-5;
- II - Pinan 1-5;
- III - Fukyugata 1-2;
- IV - Gekisai (Geksai) 1-2;
- V - Itosu Rohai 1-2-3;
- VI - Shinsei;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

- VII - Saifa;
- VIII - Kihon Tsuki Kata;
- IX - Taikyoku Gedan Ichi;
- X - Naihanshin Shodan;
- XI - Sanchin (Uechi Ryu); e
- XII - Kanshu (Uechi Ryu).

Art. 22. Os atletas se apresentarão INDIVIDUALMENTE e o kata poderá ser repetido até a final da categoria.

SEÇÃO II

Da Modalidade Kumite

Art. 23. A categoria de kumite da classe Master seguirá as mesmas regras da classe Sênior, definidas pelo Regulamento da WKF, com as adaptações descritas no artigo 19.

Parágrafo único. O tempo de luta para as categorias da classe Master será de 2 (dois) minutos, tanto para as categorias masculinas, como para as femininas.

CAPÍTULO IV

DO REGULAMENTO DA DIVISÃO ESPECIAL

Art. 24. A divisão especial será realizada no Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate, conforme as categorias e modalidades definidas nos Anexos.

Art. 25. Para as categorias da divisão especial, o sistema da disputa será o de eliminatória simples, com repescagem, sendo 2 (dois) 3^{os} colocados.

SEÇÃO I

DA MODALIDADE KATA

Art. 26. No Campeonato Brasileiro de Karate 2024 - Máster e Parakarate será utilizado o regulamento do sistema de bandeiras.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

SEÇÃO II

DA MODALIDADE KUMITE

Art. 27. Nas categorias da divisão especial, o kumite será disputado conforme o Regulamento da World Karate Federation – WKF.

Art. 28. As categorias de kumite da classe Master seguirá as mesmas regras da classe Sênior, definidas pelo Regulamento da World Karate Federation – WKF, com a adaptação descrita nos parágrafos deste artigo.

§ 1º O tempo de luta para as categorias da classe Master será de 2 (dois) minutos, tanto para as categorias masculinas, como para as femininas.

§ 2º As equipes de kumite Máster poderão apresentar componentes com idade superior ao limite máximo da categoria da categoria definida nos anexos, não sendo permitido componentes mais novos do que o definido na classificação de idade.

§ 3º O atleta Máster somente poderá disputar uma categoria de kumite equipe Master.

CAPÍTULO V

DO REGULAMENTO DAS CATEGORIAS DE PARAKARATE

Art. 29. As categorias de Parakarate serão divididas em dois tipos:

- I – Classes Esportivas da World Karate Federation-WKF; e
- II – Categorias específicas da CBK.

Art. 30. Nas categorias oficiais da WKF as disputas serão de acordo com as regras oficiais da WKF, incluindo o sistema de score de compensação (“pontos extras”).

Art. 31. As categorias oficiais da WKF serão consideradas para possíveis convocações para eventos internacionais.

Art. 32. Nas categorias específicas da CBK, as disputas serão de acordo com as regras de kata definidas para as Divisões de Novos do Campeonato Brasileiro de Karate 2024 – Máster e Parakarate.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Art. 33. Os atletas poderão apresentar kata livre de forma individual, não sendo permitida a intervenção do professor durante as apresentações de kata.

Art. 34. Para enquadramento na categoria, o atleta deverá apresentar relatório médico, indicando, de forma clara, os testes e condições em que foram aplicados para conclusão do diagnóstico – As orientações para os relatórios médicos estão disponíveis no site da CBK (http://www.karatedobrasil.com/#!regulamentos/cnth_).

Parágrafo único. Após análise dos relatórios apresentados, a diretoria técnica aplicará os testes de Classificação Funcional Internacional – CIF, nas categorias que julgar necessárias, para enquadramento nas categorias predefinidas no Quadro 1.

Art. 35. Para a categoria de **Cegos e Baixa Visão**, serão considerados relatórios válidos apenas aqueles que apresentarem resultados encontrados para cada olho, informando os valores para acuidade visual e campo visual e contendo a classificação do CID-10.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **classe única**, e todos deverão realizar suas apresentações com os olhos **vendados**.

§ 2º Os atletas com cegueira monocular não serão elegíveis para a competição desta categoria.

§ 3º O técnico/professor poderá posicionar o atleta dentro do koto antes da sua apresentação; mas não será permitida a intervenção durante dito procedimento.

Art. 36 Para a categoria de **Cadeirantes**, serão considerados relatórios emitidos por médicos(as) de qualquer especialidade, constando o CID-10, com descrição detalhada da lesão.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **classe única**.

§ 2º Atletas que deambulam com auxílio de aparelhos/equipamentos poderão participar desta categoria, desde que o quadril e pernas estejam fixos na cadeira.

Art. 37. Para a categoria de pessoas com **Deficiência Intelectual** serão considerados válidos apenas relatórios em que constem um detalhamento completo sobre os processos (como e por quem a determinação foi realizada?) e os métodos (quais ferramentas/testes foram utilizadas?) para determinação. Devem também ser incluídos e explicados no relatório os resultados completos para determinação do funcionamento



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

intelectual (ex: níveis de QI, grau de comprometimento) e dos comportamentos adaptativos. As orientações completas estão disponíveis no *site* da CBK.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **duas classes**. Uma para aqueles que possuem diagnóstico de Síndrome de Down e outra para os que possuem outros tipos de diagnósticos que lhes permitam participar desta categoria.

§ 2º Não será permitida a intervenção do técnico/professor durante a apresentação do atleta.

§ 3º Classes para categoria de pessoas com Deficiência Intelectual:

I – WKF K22 - Classe D1 – Síndrome de Down; e

II – WKF K21 - Classe D2 – Outros tipos de Deficiência Intelectual;

Art. 38. Serão considerados aptos para a categoria de **Surdos** os atletas que apresentarem relatório que comprove uma perda auditiva de pelo menos 55dB média tonal no melhor ouvido (três tons média tonal em 500, 1000 e 2000 Hertz), devidamente apresentados em conjunto com o resultado do teste aplicado. As orientações completas estão disponíveis no *site* da CBK.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **classe única**.

§ 2º Para as categorias de Surdos, não será permitido o uso de qualquer tipo de aparelho auditivo/amplificação.

Art. 39. O regulamento de kumite para Surdos seguirá o regulamento do da WKF. Apenas haverá adaptação no posicionamento do arbitro central, o qual ficará mais próximo dos atletas com o objetivo de facilitar a visualização dos gestos de paralisação do combate.

Art. 40. Serão considerados aptos para a categoria para **Amputados** aqueles que não possuírem uma ou mais extremidades do corpo mediante cirurgia, acidente ou congênito. Os atletas deverão apresentar relatório do médico constando o CID-10 e a descrição detalhada da origem e tempo de amputação.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **nova classes** básicas com suporte nos seguintes códigos:

I - **AK** - acima ou através da articulação do joelho (*above knee*);



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

II - **BK** - abaixo do joelho, mas através ou acima da articulação tálus-calcanear (*below knee*);

III - **AE** - acima ou através da articulação do cotovelo (*above elbow*); e

IV - **BE** - abaixo do cotovelo, mas através ou acima da articulação do pulso (*below elbow*).

§ 2º Os atletas com amputação nas duas pernas (Duplo AK, duplo BK ou associada AK+BK) poderão escolher entre as categorias para amputados ou cadeirantes, preservando-se as regras e orientações da categoria determinada. Esta é uma medida cautelar que visa à segurança, e estará relacionada ao tipo de prótese utilizada pelo atleta.

§ 3º Código básico de classificação para amputados:

I - Classe A1 - duplo AK;

II - Classe A2 - AK simples;

III - Classe A3 - duplo BK;

IV - Classe A4 - BK simples;

V - Classe A5 - duplo AE;

VI - Classe A6 - AE simples;

VII - Classe A7 - duplo BE;

VIII - Classe A8 - BE simples; e

IX - Classe A9 - amputações combinadas de membros inferiores e superiores.

Art. 41. Serão considerados aptos para a categoria **Outros Tipos de Deficiência Motora** aqueles que possuírem comprometimento de mobilidade (parético ou plégico) em um ou mais membros. O relatório médico deverá apresentar de forma clara o diagnóstico, origem da lesão, nível de comprometimento e o CID-10 da lesão.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **sete classes** descritas pelos códigos abaixo:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

I - Classe E1 - apenas um membro superior comprometido;

II - Classe E2 - os dois membros superiores comprometidos;

III - Classe E3 – apenas um membro inferior comprometimento;

IV – Classe E4 – os dois membros inferiores comprometidos, mas que deambulem sem auxílio;

V – Classe E5 – um membro inferior e um membro superior do mesmo lado do corpo comprometido;

VI – Classe E6 – um membro inferior e um membro superior de lados opostos do corpo comprometidos;

VII – Classe E7 – os quatro membros comprometidos, mas que deambulem sem auxílio.

§ 2º Os testes motores serão aplicados por dois profissionais, sendo um educador físico e um fisioterapeuta, baseados nos critérios estabelecidos na Classificação Internacional de Funcionalidade – CIF.

§ 3º Nesta categoria, só poderão competir atletas que deambulam sem auxílio, sendo permitida a disputa apenas na posição ortostática.

Art. 42. Caso um atleta seja classificado para uma classe que não tenha outro adversário, a Comissão de Classificação poderá decidir pela alteração de classes dentro da mesma categoria no evento, resguardando as condições da disputa entre os atletas.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES / CLASSIFICAÇÕES

Art. 43. O relatório médico deverá descrever, de forma detalhada, a deficiência do atleta, constando o CID-10 correspondente à sua lesão, a descrição dos processos e métodos aplicados para obtenção do diagnóstico; bem como uma Declaração do diagnóstico final do profissional baseado em todas essas evidências. Deverá, também, estar devidamente datado – com prazo inferior a um ano da data da competição, assinado e carimbado por um médico, constando o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Sede Administrativa: Rua Pedro Rufino 40 - sala A - Varjota - Fortaleza/CE – Cep 60175-100
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Art. 44. Os atletas que disputarão as categorias de Parakarate, deverão, antes da competição, comparecer a local em horário determinado pela CBK para realizarem o teste de classificação funcional, levando o relatório do seu médico pessoal, dentro dos padrões exigidos pela CBK.

Art. 45. Os testes de classificação funcional serão aplicados por um profissional de Educação Física e/ou um Fisioterapeuta, com base em questões específicas da Classificação Internacional de Funcionalidades – CIF.

Art. 46. A classificação funcional acontecerá em local e horário definidos previamente pela CBK.

Art. 47. Cada atleta somente poderá competir em uma categoria de Parakarate.

Art. 48. Para os inscritos nas categorias de Parakarate será necessário apresentar um relatório médico com descrição, de forma detalhada, da deficiência do atleta, constando o CID-10 correspondente à sua lesão, a descrição dos processos e métodos aplicados para obtenção do diagnóstico; bem como uma Declaração do diagnóstico final do profissional baseado em todas essas evidências. Deverá, também, estar devidamente datado – com prazo inferior a um ano da data da competição, assinado e carimbado por um médico, constando o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 49. Os atletas que disputarão as categorias de Parakarate, deverão, antes da competição, comparecer a local em horário determinado pela CBK para realizarem o teste de classificação funcional, levando o relatório do seu médico pessoal, dentro dos padrões exigidos pela CBK.

Art. 50. Os testes de classificação funcional serão aplicados por um profissional de Educação Física e/ou um Fisioterapeuta, com base em questões específicas da Classificação Internacional de Funcionalidades – CIF.

Art. 51. A classificação funcional acontecerá em local e horário definidos previamente pela CBK.

Art. 52. Cada atleta somente poderá competir em uma categoria de Parakarate.

CAPÍTULO VI

Sede Administrativa: Rua Pedro Rufino 40 - sala A - Varjota - Fortaleza/CE – Cep 60175-100
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 53. A inscrição do atleta será realizada pela federação estadual a que o atleta está filiado, em formulário-padrão fornecido pela CBK, acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, do registro de kyu e/ou da anuidade de faixa preta, os quais deverão ser enviados para a CBK até a data-limite definida em ofício específico.

Art. 54. A solicitação de uma possível correção de atleta inscrito em categoria errada deverá ser feita por escrito até a data-limite de inscrição e encaminhada à CBK, sem nenhum ônus financeiro.

Parágrafo único. Após esta data-limite de inscrição, será cobrada taxa de alteração, descrita na tabela de custas de 2024 da CBK.

Art. 55. O atleta transferido para outra federação estadual deverá cumprir uma carência de 30 (trinta) dias para ter o direito de participar do Campeonato Brasileiro de Karate 2024 – Máster e Parakarate.

Art. 56. A carteira de identificação de atleta da CBK ou documento de identidade - RG deverão ser apresentados pelo atleta na pesagem e durante o evento, quando solicitado pela direção da CBK.

Art. 57. Não terá direito de participação o atleta:

I - que estiver fora do período de nascimento, conforme quadro 1 do artigo 5º, e/ou do peso de sua categoria;

II - que estiver cumprindo período de punição;

III - que não apresentar aos dirigentes da competição, quando exigida, carteira de identificação de atleta da CBK, juntamente com documento de identidade - RG; e

IV - que não comprovar o pagamento da taxa de inscrição, do cadastro de kyu ou da taxa de anuidade de faixa preta.

CAPÍTULO VII

Sede Administrativa: Rua Pedro Rufino 40 - sala A - Varjota - Fortaleza/CE – Cep 60175-100
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

DAS INSCRIÇÕES DOS TÉCNICOS

Art. 58. O técnico somente poderá ser inscrito e atuar no Campeonato Brasileiro de Karate 2024 – Máster e Parakarate pela federação estadual a qual está filiado.

Parágrafo único. Somente poderá se inscrever como técnico do no Campeonato Brasileiro de Karate 2024 – Máster e Parakarate faixas pretas filiados da CBK e com suas anuidades quitadas.

Art. 59. O técnico transferido para outra federação estadual deverá cumprir uma carência de 30 (trinta) dias para ter o direito de participar, como técnico daquela, no Campeonato Brasileiro de Karate 2024 – Máster e Parakarate.

Art. 60. O técnico inscrito pela federação estadual deverá obrigatoriamente participar do curso de credenciamento de técnicos da CBK realizado no evento, bem como usar, em todos os momentos, durante a competição, traje completo específico (agasalho ou camisa pólo da entidade a qual representa e calça), exibindo seu crachá de técnico (crachá oficial da CBK), sob pena de não poder participar do evento como técnico.

CAPÍTULO VIII

DOS PROTESTOS

Art. 61. Os protestos serão realizados de acordo com o regulamento da World Karate Federation - WKF.

Art. 62. Os protestos deverão ser apresentados no formulário disponibilizado pela CBK após a realização do pagamento da taxa de protesto definida na tabela de custas da CBK.

Art. 63. Poderão realizar protesto apenas o presidente da federação estadual, os técnicos devidamente credenciados e/ou o delegado da federação estadual devidamente credenciado.

CAPÍTULO IX



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 64. Das decisões administrativas caberá recurso, no prazo de 15 dias, contando da publicação ou do conhecimento oficial do ato, que se pretenda impugnar.

Parágrafo único. O recurso deverá ser ao e-mail diretortecnicoGBK@gmail.com, no prazo de 15 dias, na forma do *caput*.

Art. 65. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CBK.

Art. 66. O presente regulamento após discutido entre os integrantes da comissão técnica da CBK foi posto em apreciação e aprovação entre os integrantes da comissão técnica da CBK e a Comissão de atleta da CBK.

Art. 67. Este regulamento entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2024

Sebastião Hermes F. de Queiroz
Presidente CBK

William Cardoso
Diretor Técnico CBK



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

CAMPEONATO BRASILEIRO 2024 – MÁSTER E PARAKARATE

DIVISÃO DE NOVOS

KATA INDIVIDUAL

Cod.	Idade	Classe	M/F	Graduação	
37	Nascidos em 1992 e 1991	Master A	M	7º kyu ao 3º kyu	-
39	Nascidos em 1992 e 1991	Master A	F	7º kyu ao 3º kyu	-
41	Nascidos em 1990, 1989, 1988 e 1987	Master B/C	M	7º kyu ao 3º kyu	-
42	Nascidos em 1990, 1989, 1988 e 1987	Master B/C	F	7º kyu ao 3º kyu	-
47	Nascidos em 1986, 1985, 1984 e 1983	Master D/E	M	7º kyu ao 3º kyu	-
48	Nascidos em 1986, 1985, 1984 e 1983	Master D/E	F	7º kyu ao 3º kyu	-
53	Nascidos em 1982, 1981, 1980, 1979, 1978 e 1977	Master F/G	M	7º kyu ao 3º kyu	-
54	Nascidos em 1982, 1981, 1980, 1979, 1978 e 1977	Master F/G	F	7º kyu ao 3º kyu	-
59	Nascidos em 1976, 1975, 1974, 1973, 1972 e 1971	Master H/I	M	7º kyu ao 3º kyu	-
60	Nascidos em 1976, 1975, 1974, 1973, 1972 e 1971	Master H/I	F	7º kyu ao 3º kyu	-
65	Nascidos em 1970, 1969, 1968, 1967, 1966 e 1965	Master J/K	M	7º kyu ao 3º kyu	
66	Nascidos em 1970, 1969, 1968, 1967, 1966 e 1965	Master J/K	F	7º kyu ao 3º kyu	
71	Nascidos em 1964, 1963, 1962, 1961, 1960 e 1959	Master L/M	M	7º kyu ao 3º kyu	
72	Nascidos em 1964, 1963, 1962, 1961, 1960 e 1959	Master L/M	F	7º kyu ao 3º kyu	
77	Nascidos em 1958, 1957, 1956, 1955, 1954 e 1953	Master N/O	M	7º kyu ao 3º kyu	
78	Nascidos em 1958, 1957, 1956, 1955, 1954 e 1953	Master N/O	F	7º kyu ao 3º kyu	
83	Nascidos até 1952	Master P	M	7º kyu ao 3º kyu	
84	Nascidos até 1952	Master P	F	7º kyu ao 3º kyu	

Sede Administrativa: Rua Pedro Rufino 40 - sala A - Varjota - Fortaleza/CE – Cep 60175-100
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

KUMITE INDIVIDUAL MÁSTER

Cod.	Idade	Classe	M/F	Gradação	Peso
221	Nascidos em 1992 e 1991	Master A	M	7º kyu ao 3º kyu	-
224	Nascidos em 1992 e 1991	Master A	F	7º kyu ao 3º kyu	-
226	Nascidos em 1990 e 1989	Master B	M	7º kyu ao 3º kyu	-
229	Nascidos em 1990 e 1989	Master B	F	7º kyu ao 3º kyu	-
231	Nascidos em 1988 e 1987	Master C	M	7º kyu ao 3º kyu	-
234	Nascidos em 1988 e 1987	Master C	F	7º kyu ao 3º kyu	-
236	Nascidos em 1986 e 1985	Master D	M	7º kyu ao 3º kyu	-
239	Nascidos em 1986 e 1985	Master D	F	7º kyu ao 3º kyu	-
241	Nascidos em 1984 e 1983	Master E	M	7º kyu ao 3º kyu	-
244	Nascidos em 1984 e 1983	Master E	F	7º kyu ao 3º kyu	-
246	Nascidos em 1982, 1981 e 1980	Master F	M	7º kyu ao 3º kyu	-
249	Nascidos em 1982, 1981 e 1980	Master F	F	7º kyu ao 3º kyu	-
251	Nascidos em 1979, 1978 e 1977	Master G	M	7º kyu ao 3º kyu	-
254	Nascidos em 1979, 1978 e 1977	Master G	F	7º kyu ao 3º kyu	-
256	Nascidos em 1976, 1975 e 1974	Master H	M	7º kyu ao 3º kyu	-
259	Nascidos em 1976, 1975 e 1974	Master H	F	7º kyu ao 3º kyu	-
261	Nascidos em 1973, 1972 e 1971	Master I	M	7º kyu ao 3º kyu	-
264	Nascidos em 1973, 1972 e 1971	Master I	F	7º kyu ao 3º kyu	-
266	Nascidos em 1970, 1969 e 1968	Master J	M	7º kyu ao 3º kyu	-
269	Nascidos em 1970, 1969 e 1968	Master J	F	7º kyu ao 3º kyu	-
271	Nascidos em 1967, 1966 e 1965	Master K	M	7º kyu ao 3º kyu	-
274	Nascidos em 1967, 1966 e 1965	Master K	F	7º kyu ao 3º kyu	-
276	Nascidos em 1964, 1963 e 1962	Master L	M	7º kyu ao 3º kyu	-
279	Nascidos em 1964, 1963 e 1962	Master L	F	7º kyu ao 3º kyu	-
281	Nascidos em 1961, 1960 e 1959	Master M	M	7º kyu ao 3º kyu	-
283	Nascidos em 1961, 1960 e 1959	Master M	F	7º kyu ao 3º kyu	-
285	Nascidos em 1958, 1957 e 1956	Master N	M	7º kyu ao 3º kyu	-
287	Nascidos em 1958, 1957 e 1956	Master N	F	7º kyu ao 3º kyu	-
289	Nascidos em 1955, 1954 e 1953	Master O	M	7º kyu ao 3º kyu	-
291	Nascidos em 1955, 1954 e 1953	Master O	F	7º kyu ao 3º kyu	-
293	Nascidos até 1952	Master P	M	7º kyu ao 3º kyu	-
295	Nascidos até 1952	Master P	F	7º kyu ao 3º kyu	-

Sede Administrativa: Rua Pedro Rufino 40 - sala A - Varjota - Fortaleza/CE – Cep 60175-100
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

DIVISÃO ESPECIAL

KATA INDIVIDUAL

Cod.	Ano de Nascimento	Classe	M/F	Graduação	
38	Nascidos em 1992 e 1991	Master A	M	2º kyu e acima	
40	Nascidos em 1992 e 1991	Master A	F	2º kyu e acima	-
43	Nascidos em 1990 e 1989	Master B	M	2º kyu e acima	-
44	Nascidos em 1990 e 1989	Master B	F	2º kyu e acima	-
45	Nascidos em 1988 e 1987	Master C	M	2º kyu e acima	-
46	Nascidos em 1988 e 1987	Master C	F	2º kyu e acima	-
49	Nascidos em 1986 e 1985	Master D	M	2º kyu e acima	-
50	Nascidos em 1986 e 1985	Master D	F	2º kyu e acima	-
51	Nascidos em 1984 e 1983	Master E	M	2º kyu e acima	-
52	Nascidos em 1984 e 1983	Master E	F	2º kyu e acima	-
55	Nascidos em 1982, 1981 e 1980	Master F	M	2º kyu e acima	-
56	Nascidos em 1982, 1981 e 1980	Master F	F	2º kyu e acima	-
57	Nascidos em 1979, 1978 e 1977	Master G	M	2º kyu e acima	-
58	Nascidos em 1979, 1978 e 1977	Master G	F	2º kyu e acima	-
61	Nascidos em 1976, 1975 e 1974	Master H	M	2º kyu e acima	-
62	Nascidos em 1976, 1975 e 1974	Master H	F	2º kyu e acima	-
63	Nascidos em 1973, 1972 e 1971	Master I	M	2º kyu e acima	-
64	Nascidos em 1973, 1972 e 1971	Master I	F	2º kyu e acima	-
67	Nascidos em 1970, 1969 e 1968	Master J	M	2º kyu e acima	-
68	Nascidos em 1970, 1969 e 1968	Master J	F	2º kyu e acima	-
69	Nascidos em 1967, 1966 e 1965	Master K	M	2º kyu e acima	-
70	Nascidos em 1967, 1966 e 1965	Master K	F	2º kyu e acima	-

Sede Administrativa: Rua Pedro Rufino 40 - sala A - Varjota - Fortaleza/CE – Cep 60175-100
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

73	Nascidos em 1964, 1963 e 1962	Master L	M	2º kyu e acima	-
74	Nascidos em 1964, 1963 e 1962	Master L	F	2º kyu e acima	-
75	Nascidos em 1961, 1960 e 1959	Master M	M	2º kyu e acima	-
76	Nascidos em 1961, 1960 e 1959	Master M	F	2º kyu e acima	-
79	Nascidos em 1958, 1957 e 1956	Master N	M	2º kyu e acima	-
80	Nascidos em 1958, 1957 e 1956	Master N	F	2º kyu e acima	-
81	Nascidos em 1955, 1954 e 1953	Master O	M	2º kyu e acima	-
82	Nascidos em 1955, 1954 e 1953	Master O	F	2º kyu e acima	-
85	Nascidos até 1952	Master P	M	2º kyu e acima	-
86	Nascidos até 1952	Master P	F	2º kyu e acima	-

KATA EQUIPE

Cod.	Ano de Nascimento	Classe	M/F	Graduação	-
97	Nascidos de 1992 a 1980	Master	M	7º kyu e acima	-
98	Nascidos de 1992 a 1980	Master	F	7º kyu e acima	-
99	Nascidos até 1979	Master	M	7º kyu e acima	-
100	Nascidos até 1979	Master	F	7º kyu e acima	-

KUMITE INDIVIDUAL MÁSTER

Cod.	Ano de Nascimento	Classe	M/F	Graduação	Peso
222	Nascidos em 1992 e 1991	Master A	M	2º kyu e acima	-75Kg
223	Nascidos em 1992 e 1991	Master A	M	2º kyu e acima	+75Kg
225	Nascidos em 1992 e 1991	Master A	F	2º kyu e acima	-
227	Nascidos em 1990 e 1989	Master B	M	2º kyu e acima	-75Kg
228	Nascidos em 1990 e 1989	Master B	M	2º kyu e acima	+75Kg
230	Nascidos em 1990 e 1989	Master B	F	2º kyu e acima	-
232	Nascidos em 1988 e 1987	Master C	M	2º kyu e acima	-75Kg
233	Nascidos em 1988 e 1987	Master C	M	2º kyu e acima	+75Kg
235	Nascidos em 1988 e 1987	Master C	F	2º kyu e acima	-
237	Nascidos em 1986 e 1985	Master D	M	2º kyu e acima	-75Kg
238	Nascidos em 1986 e 1985	Master D	M	2º kyu e acima	+75Kg

Sede Administrativa: Rua Pedro Rufino 40 - sala A - Varjota - Fortaleza/CE – Cep 60175-100
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

240	Nascidos em 1986 e 1985	Master D	F	2º kyu e acima	-
242	Nascidos em 1984 e 1983	Master E	M	2º kyu e acima	-75Kg
243	Nascidos em 1984 e 1983	Master E	M	2º kyu e acima	+75Kg
245	Nascidos em 1984 e 1983	Master E	F	2º kyu e acima	-
247	Nascidos em 1982, 1981 e 1980	Master F	M	2º kyu e acima	-75Kg
248	Nascidos em 1982, 1981 e 1980	Master F	M	2º kyu e acima	+75Kg
250	Nascidos em 1982, 1981 e 1980	Master F	F	2º kyu e acima	-
252	Nascidos em 1979, 1978 e 1977	Master G	M	2º kyu e acima	-75Kg
253	Nascidos em 1979, 1978 e 1977	Master G	M	2º kyu e acima	+75Kg
255	Nascidos em 1979, 1978 e 1977	Master G	F	2º kyu e acima	-
257	Nascidos em 1976, 1975 e 1974	Master H	M	2º kyu e acima	-75Kg
258	Nascidos em 1976, 1975 e 1974	Master H	M	2º kyu e acima	+75Kg
260	Nascidos em 1976, 1975 e 1974	Master H	F	2º kyu e acima	-
262	Nascidos em 1973, 1972 e 1971	Master I	M	2º kyu e acima	-75Kg
263	Nascidos em 1973, 1972 e 1971	Master I	M	2º kyu e acima	+75Kg
265	Nascidos em 1973, 1972 e 1971	Master I	F	2º kyu e acima	-
267	Nascidos em 1970, 1969 e 1968	Master J	M	2º kyu e acima	-75Kg
268	Nascidos em 1970, 1969 e 1968	Master J	M	2º kyu e acima	+75Kg
270	Nascidos em 1970, 1969 e 1968	Master J	F	2º kyu e acima	-
272	Nascidos em 1967, 1966 e 1965	Master K	M	2º kyu e acima	-75Kg
273	Nascidos em 1967, 1966 e 1965	Master K	M	2º kyu e acima	+75Kg
275	Nascidos em 1967, 1966 e	Master K	F	2º kyu e acima	-

Sede Administrativa: Rua Pedro Rufino 40 - sala A - Varjota - Fortaleza/CE – Cep 60175-100
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

	1965				
277	Nascidos em 1964, 1963 e 1962	Master L	M	2º kyu e acima	-75Kg
278	Nascidos em 1964, 1963 e 1962	Master L	M	2º kyu e acima	+75Kg
280	Nascidos em 1964, 1963 e 1962	Master L	F	2º kyu e acima	-
282	Nascidos em 1961, 1960 e 1959	Master M	M	2º kyu e acima	-
284	Nascidos em 1961, 1960 e 1959	Master M	F	2º kyu e acima	-
286	Nascidos em 1958, 1957 e 1956	Master N	M	2º kyu e acima	-
288	Nascidos em 1958, 1957 e 1956	Master N	F	2º kyu e acima	-
290	Nascidos em 1955, 1954 e 1953	Master O	M	2º kyu e acima	-
292	Nascidos em 1955, 1954 e 1953	Master O	F	2º kyu e acima	-
294	Nascidos até 1952	Master P	M	2º kyu e acima	-
296	Nascidos até 1952	Master P	F	2º kyu e acima	-
KUMITE EQUIPE					
Cod.	Ano de Nascimento	Classe	M/F	Graduação	Obs.
305	Nascidos em 1992, 1991, 1990 e 1989	Master A/B	M	7º kyu e acima	3 titulares 1 reserva
306	Nascidos em 1992, 1991, 1990 e 1989	Master A/B	F	7º kyu e acima	3 titulares 1 reserva
307	Nascidos em 1988, 1987, 1986 e 1985	Master C/D	M	7º kyu e acima	3 titulares 1 reserva
308	Nascidos em 1988, 1987, 1986 e 1985	Master C/D	F	7º kyu e acima	3 titulares 1 reserva
309	Nascidos em 1984, 1983, 1982, 1981, 1980, 1979, 1978 e 1977	Master E/F/G	M	7º kyu e acima	3 titulares 1 reserva
310	Nascidos em 1984, 1983, 1982, 1981, 1980, 1979, 1978 e 1977	Master E/F/G	F	7º kyu e acima	3 titulares 1 reserva
311	Nascidos em 1976, 1975, 1974, 1973, 1972, 1971, 1970, 1969 e 1968	Master H/I/J	M	7º kyu e acima	3 titulares 1 reserva

Sede Administrativa: Rua Pedro Rufino 40 - sala A - Varjota - Fortaleza/CE – Cep 60175-100
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

312	Nascidos em 1976, 1975, 1974, 1973, 1972, 1971, 1970, 1969 e 1968	Master H/I/J	F	7º kyu e acima	3 titulares 1 reserva
313	Nascidos até 1967	Master K/L/M/N/O/P	M	7º kyu e acima	3 titulares 1 reserva
314	Nascidos até 1967	Master K/L/M/N/O/P	F	7º kyu e acima	3 titulares 1 reserva

Cód.	PARAKARATE - Categoria de Kata – OFÍCIAIS DA WKF
321	K10 - Sênior PCD cegos e baixa visão Sênior Masc.
322	K10 - Sênior PCD cegos e baixa visão Sênior Fem.
323	K30 - Sênior PCD cadeirante Sênior Masc.
324	K30 - Sênior PCD cadeirante Sênior Fem.
325	K21 - Sênior PCD def. intelectual D2 Sênior Masc.
326	K22 - Sênior PCD def. intelectual D1 Sênior Masc.
327	K21 - Sênior PCD def. intelectual D2 Sênior Fem.
328	K22 - Sênior PCD def. intelectual D1 Sênior Fem.

Cód.	PARAKARATE - Categoria de Kata – ESPECÍFICAS DA CBK
329	Infantil PCD cegos e baixa visão até Sub-14 Masc.
330	Junior PCD cegos e baixa visão Cadete/Junior Masc.
331	Infantil PCD cegos e baixa visão até Sub-14 Fem.
332	Junior PCD cegos e baixa visão Cadete/Junior Fem.
333	Infantil PCD cadeirante até Sub-14 Masc.
334	Junior PCD cadeirante Cadete/Junior Masc.
335	Infantil PCD cadeirante até Sub-14 Fem.
336	Junior PCD cadeirante Cadete/Junior Fem.
337	Infantil PCD def. intelectual D1 até Sub-14 Masc.
338	Infantil PCD def. intelectual D2 até Sub-14 Masc.
339	Junior PCD def. intelectual D1 Cadete/Junior Masc.
340	Junior PCD def. intelectual D2 Cadete/Junior Masc.
341	Infantil PCD def. intelectual D1 até Sub-14 Fem.

Sede Administrativa: Rua Pedro Rufino 40 - sala A - Varjota - Fortaleza/CE – Cep 60175-100
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

342	Infantil PCD def. intelectual D2 até Sub-14 Fem.
343	Junior PCD def. intelectual D1 Cadete/Junior Fem.
344	Junior PCD def. intelectual D2 Cadete/Junior Fem.
345	Infantil PCD surdos até Sub-14 Masc.
346	Junior PCD surdos Cadete/Junior Masc.
347	Sênior PCD surdos Sênior Masc.
348	Infantil PCD surdos até Sub-14 Fem.
349	Junior PCD surdos Cadete/Junior Fem.
350	Sênior PCD surdos SêniorFem.
351	Infantil PCD amputados A1 até Sub-14 Masc.
352	Infantil PCD amputados A2 até Sub-14 Masc.
353	Infantil PCD amputados A3 até Sub-14 Masc.
354	Infantil PCD amputados A4 até Sub-14 Masc.
355	Infantil PCD amputados A5 até Sub-14 Masc.
356	Infantil PCD amputados A6 até Sub-14 Masc.
357	Infantil PCD amputados A7 até Sub-14 Masc.
358	Infantil PCD amputados A8 até Sub-14 Masc.
359	Infantil PCD amputados A9 até Sub-14 Masc.
360	Infantil PCD amputados A1 até Sub-14 Fem.
361	Infantil PCD amputados A2 até Sub-14 Fem.
362	Infantil PCD amputados A3 até Sub-14 Fem.
363	Infantil PCD amputados A4 até Sub-14 Fem.
364	Infantil PCD amputados A5 até Sub-14 Fem.
365	Infantil PCD amputados A6 até Sub-14 Fem.
366	Infantil PCD amputados A7 até Sub-14 Fem.
367	Infantil PCD amputados A8 até Sub-14 Fem.
368	Infantil PCD amputados A9 até Sub-14 Fem.
369	Junior PCD amputados A1 Cadete/Junior Masc.
370	Junior PCD amputados A2 Cadete/Junior Masc.
371	Junior PCD amputados A3 Cadete/Junior Masc.
372	Junior PCD amputados A4 Cadete/Junior Masc.
373	Junior PCD amputados A5 Cadete/Junior Masc.
374	Junior PCD amputados A6 Cadete/Junior Masc.

Sede Administrativa: Rua Pedro Rufino 40 - sala A - Varjota - Fortaleza/CE – Cep 60175-100
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

375	Junior PCD amputados A7 Cadete/Junior Masc.
376	Junior PCD amputados A8 Cadete/Junior Masc.
377	Junior PCD amputados A9 Cadete/Junior Masc.
378	Junior PCD amputados A1 Cadete/Junior Fem.
379	Junior PCD amputados A2 Cadete/Junior Fem.
380	Junior PCD amputados A3 Cadete/Junior Fem.
381	Junior PCD amputados A4 Cadete/Junior Fem.
382	Junior PCD amputados A5 Cadete/Junior Fem.
383	Junior PCD amputados A6 Cadete/Junior Fem.
384	Junior PCD amputados A7 Cadete/Junior Fem.
385	Junior PCD amputados A8 Cadete/Junior Fem.
386	Junior PCD amputados A9 Cadete/Junior Fem.
387	Sênior PCD amputados A1 Sênior Masc.
388	Sênior PCD amputados A2 Sênior Masc.
389	Sênior PCD amputados A3 Sênior Masc.
390	Sênior PCD amputados A4 Sênior Masc.
391	Sênior PCD amputados A5 Sênior Masc.
392	Sênior PCD amputados A6 Sênior Masc.
393	Sênior PCD amputados A7 Sênior Masc.
394	Sênior PCD amputados A8 Sênior Masc.
395	Sênior PCD amputados A9 Sênior Masc.
396	Sênior PCD amputados A1 Sênior Fem.
397	Sênior PCD amputados A2 Sênior Fem.
398	Sênior PCD amputados A3 Sênior Fem.
399	Sênior PCD amputados A4 Sênior Fem.
400	Sênior PCD amputados A5 Sênior Fem.
401	Sênior PCD amputados A6 Sênior Fem.
402	Sênior PCD amputados A7 Sênior Fem.
403	Sênior PCD amputados A8 Sênior Fem.
404	Sênior PCD amputados A9 Sênior Fem.
405	Infantil PCD OTDM E1 até Sub-14 Masc.
406	Infantil PCD OTDM E2 até Sub-14 Masc.
407	Infantil PCD OTDM E3 até Sub-14 Masc.

Sede Administrativa: Rua Pedro Rufino 40 - sala A - Varjota - Fortaleza/CE – Cep 60175-100
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

408	Infantil PCD OTDM E4 até Sub-14 Masc.
409	Infantil PCD OTDM E5 até Sub-14 Masc.
410	Infantil PCD OTDM E6 até Sub-14 Masc.
411	Infantil PCD OTDM E7 até Sub-14 Masc.
412	Infantil PCD OTDM E1 até Sub-14 Fem.
413	Infantil PCD OTDM E2 até Sub-14 Fem.
414	Infantil PCD OTDM E3 até Sub-14 Fem.
415	Infantil PCD OTDM E4 até Sub-14 Fem.
416	Infantil PCD OTDM E5 até Sub-14 Fem.
417	Infantil PCD OTDM E6 até Sub-14 Fem.
418	Infantil PCD OTDM E7 até Sub-14 Fem.
419	Junior PCD OTDM E1 Cadete/Junior Masc.
420	Junior PCD OTDM E2 Cadete/Junior Masc.
421	Junior PCD OTDM E3 Cadete/Junior Masc.
422	Junior PCD OTDM E4 Cadete/Junior Masc.
423	Junior PCD OTDM E5 Cadete/Junior Masc.
424	Junior PCD OTDM E6 Cadete/Junior Masc.
425	Junior PCD OTDM E7 Cadete/Junior Masc.
426	Junior PCD OTDM E1 Cadete/Junior Fem.
427	Junior PCD OTDM E2 Cadete/Junior Fem.
428	Junior PCD OTDM E3 Cadete/Junior Fem.
429	Junior PCD OTDM E4 Cadete/Junior Fem.
430	Junior PCD OTDM E5 Cadete/Junior Fem.
431	Junior PCD OTDM E6 Cadete/Junior Fem.
432	Junior PCD OTDM E7 Cadete/Junior Fem.
433	Sênior PCD OTDM E1 Sênior Masc.
434	Sênior PCD OTDM E2 Sênior Masc.
435	Sênior PCD OTDM E3 Sênior Masc.
436	Sênior PCD OTDM E4 Sênior Masc.
437	Sênior PCD OTDM E5 Sênior Masc.
438	Sênior PCD OTDM E6 Sênior Masc.
439	Sênior PCD OTDM E7 Sênior Masc.
440	Sênior PCD OTDM E1 Sênior Fem.

Sede Administrativa: Rua Pedro Rufino 40 - sala A - Varjota - Fortaleza/CE – Cep 60175-100
CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048-6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com
E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

441	Sênior PCD OTDM E2 Sênior Fem.
442	Sênior PCD OTDM E3 Sênior Fem.
443	Sênior PCD OTDM E4 Sênior Fem.
444	Sênior PCD OTDM E5 Sênior Fem.
445	Sênior PCD OTDM E6 Sênior Fem.
446	Sênior PCD OTDM E7 Sênior Fem.
PARAKARATE - Categorias de Kumite	
447	Sênior PCD surdos Sênior Masc.
448	Sênior PCD surdos Sênior Fem.

